



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

<b>Reunião</b>	:	Extraordinária	Nº: 002/2020
<b>Decisão</b>	:	052/2020-CEEMMQ/PE	
<b>Item da Pauta</b>	:	3.2.5.	
<b>Referência</b>	:	Protocolo nº 200.113.207/2019	
<b>Interessado</b>	:	Brenda Scarlett Silva de Carvalho	

**EMENTA:** Homologa o parecer do relator, o qual não identificou nas disciplinas cursadas pela profissional Brenda Scarlett Silva de Carvalho, conteúdos formativos que a habilitem para se responsabilizar pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 002/2020, realizada no dia 23 de abril de 2020, através de vídeo conferência, apreciando a solicitação da profissional Brenda Scarlett Silva de Carvalho, protocolada neste Regional sob o nº 200.113.207/2019, a qual solicita do Crea-PE, informação se a sua graduação em engenharia de produção a habilita a assinar PGRSS; considerando que foi acostado ao processo o histórico escolar e as ementas das disciplinas de Ciências do Ambiente e Segurança, Saúde, Higiene do Trabalho e Meio Ambiente; considerando que a profissional questiona se a sua graduação em engenharia de produção a habilita a assinar PGRSS; considerando que a profissional não possui registro junto ao Crea-PE; considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, segundo a Resolução nº 358/2005, do CONAMA, é definido como o documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração ou na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente; considerando que os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, do Ministério da Educação, descreve o perfil profissional dos egressos de cursos de bacharelado e licenciatura; considerando o perfil profissional do engenheiro de produção: “atua no projeto, implantação, operação, otimização e manutenção de sistemas integrados de produção de bens e serviços. Em sua atividade, incorpora aos setores produtivos, conceitos, técnicas e ferramentas da qualidade administrativa. Coordena e supervisiona equipes de trabalho; realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a segurança e os impactos sócio-ambientais”; considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 235/75, do Confea: Art. 1º - “Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos”; considerando que a profissional fundamenta sua consulta por ter cursado as disciplinas de Ciências do Ambiente e Segurança, Saúde, Higiene do Trabalho e Meio Ambiente; considerando que as disciplinas informadas pela profissional são disciplinas obrigatórias e comuns aos cursos de engenharia; considerando que as disciplinas tem caráter informativo e não aborda conteúdos que habilitem para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos produzidos nas atividades da área da saúde; e, considerando o parecer e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, o qual não identificou nas disciplinas cursadas pela profissional, conteúdos formativos que a habilitem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

para ser responsabilizada pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenador** a sessão o **Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2020.

**Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador da CEEMMQ**